



EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL do CABO DE SANTO AGOSTINHO /PE**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62, com sede no Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na rua Manoel Queirós da Silva, 195 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho - PE, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO, tipo Maior Lance, no dia 26 de dezembro de 2018, com início às 10h00min, simultaneamente de forma **PRESENCIAL**, no Auditório do Empresarial Rio Mar, situado na Av. República do Líbano, nº 251, Pina – RECIFE – PE, e **ONLINE** pelo endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, para a alienação dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto ao Leiloeiro Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, (81) 3048-0450 / (81) 9.9978-4433 / (81) 9.9852-5503 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

1. DO OBJETO, DOS BENS E DA VISTORIA

1.1 - É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Município do Cabo de Santo Agostinho, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da **Portaria nº 236/2018 em 14 de agosto de 2018**, conforme o **ANEXO I** e respectivos laudos de avaliação.

1.2 – O presente Leilão Público tem por objeto a **ALIENAÇÃO de bens móveis inservíveis para a PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** descritos no ANEXO I deste Edital.



1.3 - Os bens a serem leiloados estão distribuídos em LOTES e constituem-se em máquinas, veículos e sucatas, usados, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, cujas características estão descritas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, **correndo por conta dos arrematantes toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, como também os débitos e multas de cada lote e que serão informados pelo leiloeiro no momento do leilão.**

1.4 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** declara que os bens objetos do presente Leilão estão livres de gravames, bem como assume total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.5 - Os interessados poderão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN-PE da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência para seu nome, **cujo custo é de única responsabilidade do arrematante.**

1.6 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante.

1.7 - Os bens permanecerão na posse da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, até sua efetiva entrega aos adquirentes. A guarda dos mesmos será feita pelo leiloeiro oficial contratado.

1.8 – Fica designado como local para visita dos LOTES o Depósito do leiloeiro oficial, situado na Rua Gastão de Vidigal, nº 125 – Várzea, Recife/PE, CEP 50.980-360, **nos dias 20 e 21 de dezembro de 2018, no horário das 09h às 12h e das 13:00 às 16:00.**

1.9 - **Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.**



2. DO LEILOEIRO

2.1 – O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, matrícula JUCEPE nº 315/98, contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** através do Processo Licitatório nº. 161/PMCSA-SEARH/2017 e nos termos do contrato de prestação de serviços nº. 109/PMCSA-SEARH/2017

2.2 – Ao executar o presente Leilão, o Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração, bem como no referido contrato de prestação de serviços.

2.3 – O edital será disponibilizado, gratuitamente, no site do leiloeiro oficial www.lancecertoleiloes.com.br ou entregue, gratuitamente, no escritório do mesmo, **situado Av. República do Líbano, nº. 251, Sala 811, no bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51110-160, Tel. (81) 3048.0450**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Leilão e oferecer lances, pessoas físicas maiores ou emancipadas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 – **Estarão impedidos de participar deste LEILÃO aqueles que:**

a) estejam suspensos de licitar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

b) sejam dirigentes ou empregados, como também parentes de 1º Grau, da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**



3.3 – Todos os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro oficial os seguintes documentos para fins de credenciamento, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- a) CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Estatuto/contrato social ou ato constitutivo outro, se o licitante for Pessoa Jurídica;
- d) Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica ou do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances.

3.3.1 - O instrumento de procuração o deverá ser outorgado por pessoa legítima, no caso da pessoa jurídica por seu representante legal, com poderes específicos para representá-lo no Leilão.

3.3.1.1 – Em caso de procuração particular, esta deverá ter firma reconhecida em cartório.

3.3.1.2 - Cada Pessoa Física ou Jurídica poderá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do Leilão. Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de um licitante.

3.4 – Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial, conforme endereço mencionado no subitem 2.3 deste Edital, a partir do dia 12 de Dezembro de 2018.

3.5 – O credenciamento também poderá ser realizado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, mediante cadastro prévio, **somente para aqueles que irão ofertar lances online**, na forma prevista na alínea “a” do item 6.3 deste Edital.



3.6 – O arrematante no ato da compra fornecerá 02 (dois) cheques, sendo um destinado ao cumprimento da caução no valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), e outro destinado ao pagamento da comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), mais taxas de igual percentual, fixado na forma do parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, e na IN DREI 17 / 2013, todos calculados sobre os valores de arrematação.

3.7 – Para os veículos que foram removidos e guardados pelo Leiloeiro Oficial, em seu Pátio, aplicam-se as taxas abaixo relacionadas e a serem pagas pelo arrematante:

Motocicletas R\$ 250,00

Veículo Médio R\$ 650,00

Veículo Grandes, Caminhonetes, caminhões e máquinas R\$ 1.200,00

4. DO JULGAMENTO

4.1 – O Leilão será julgado pelo critério de MAIOR LANCE, desde que seu o valor seja igual ou superior ao valor da avaliação.

4.2 – Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

4.3 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, uma vez que será constado em Ata.

4.4 – Caberá ao Leiloeiro declarar ou não vencedor do objeto a proposta de maior oferta ou lance, desde que o valor seja igual ou superior ao valor da avaliação. Se porventura o Leiloeiro entender ou perceber qualquer acordo entre os licitantes, poderá considerar o Leilão viciado,



neste caso deverá levar ao conhecimento da autoridade superior para as providências cabíveis, podendo ser marcada nova data para ocorrência de novo Leilão.

5. DO LEILÃO ONLINE

Transmissão Online: O leilão será transmitido em tempo real, por intermédio do site www.lancecertoleiloes.com.br, podendo, contudo em razão de problemas técnicos a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará ou postergará o ato.

6. DOS LANCES PRESENCIAIS E ONLINE

6.1 Os interessados em participar do leilão poderão dar lance, presencialmente, no dia e horário marcado para realização do leilão, ou pela internet – DESDE QUE PREVIAMENTE CREDENCIADOS - por intermédio do site www.lancecertoleiloes.com.br.

6.2 Todos os atos realizados via internet, ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no Leilão, ficando o **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** e o **LELOEIRO**, desde já isentos de qualquer responsabilidade.

6.3 Os interessados em ofertar lances online deverão observar as seguintes condições:

a) Para ofertar lance *online* o interessado deverá cadastrar-se antecipadamente, no site www.lancecertoleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no item 3.3 deste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 3 (três) dias úteis.

a.1) o cadastramento é gratuito e requisito indispensável para participação *online* no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente pelas informações lançadas no cadastro online. Os lances ofertados são de inteira



responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo também responsável pelo eventual uso inadequado do seu *login* e senha de acesso ao sistema.

a.2) para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados poderá ser solicitado judicialmente o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer os seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daquele previstos neste edital.

b) apenas após análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no *site* é que será efetivado o cadastro do interessado, a partir de então ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet.

c) a confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos e-mails.

d) os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente Edital, até o momento em que o bem for oferecido em Leilão.

e) somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *online* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo do valor informado no site.

f) os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no Leilão, sendo considerado vencedor o maior lance.

g) no Leilão presencial a ser realizado no dia e hora indicados no presente Edital, o Leiloeiro iniciará o ato consultado independentemente da existência de lances ofertados via internet, podendo de toda maneira receber novos lances *online*. Para todos os efeitos, o horário a que se refere o presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil).



- h) o maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.lancecertoleiloes.com.br, afim de que os interessados em ofertar lances *online* tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance *online*, seja lance presencial, o Leiloeiro aguardará tempo máximo de 30 segundos, decorrido o prazo sem nenhum lance maior, será considerado vencedor o último lance registrado no respectivo bem/lote.
- i) o Leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a oferta do lote anterior.
- j) na hipótese de não haver qualquer oferta de lance, em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo Leiloeiro ao final do Leilão respeitada as condições previstas neste Edital.
- k) na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet o arrematante terá prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da realização da fase de lances do Leilão para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance acrescido da taxa de comissão do Leiloeiro prevista no item 3.6 deste edital.
- l) o valor deverá ser pago mediante depósito nas contas bancárias que serão informadas pelo LEILOEIRO OFICIAL. Após a realização do depósito, o arrematante deverá apresentar os respectivos comprovantes de depósito bancário e documentos pessoais (RG, CPF, ou CNH e comprovante de endereço) no escritório da Leiloeiro (**Empresarial Rio Mar Trade Center, Av. República do Líbano, n.º. 251, Sala 811, Torre "C" no bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51110-160**) ou digitalizados através do e-mail: lancecerto@lancertoleiloes.com.br, para emissão da nota de arrematação e retirada do Lote após confirmação do respectivo pagamento.
- m) caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste Edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito as penalidades previstas em lei (inclusive do art. 897 do NCPC) e neste Edital, tendo também automaticamente seu *login/senha* bloqueado no ambiente virtual informado no item 5 deste Edital, impossibilitando qualquer participação em outros leilões.



7. DA ARREMATÇÃO DOS BENS

7.1 – Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou mediante cheque. No momento da arrematação do bem, o licitante deverá prestar uma caução correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, pagando o saldo restante - 80% (oitenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas - contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da realização do Leilão, através de depósito bancário ou transferência bancária.

7.1.1 – No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar ao leiloeiro oficial valor correspondente a 20% (vinte por cento) do preço final de seu respectivo lote, em dinheiro ou cheque, que deverá ser deduzido no pagamento definitivo. Caso não seja cumprida a caução ou se o seu pagamento não puder ser concretizado, por qualquer razão, a arrematação será declarada nula.

7.1.2 – Após o depósito, o arrematante deverá enviar uma cópia do comprovante, referente aos 80% (oitenta por cento) citados no item 7.1,

7.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas. Sendo o pagamento de seus honorários - no percentual fixo de 5% (cinco por cento) mais taxas de igual percentual, fixado na forma do parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, e na IN DREI 17 / 2013, todos calculados sobre os valores de arrematação. Caberá ao arrematante o pagamento da taxa de remoção e guarda, descritas no item 3.7 deste edital.

7.3 – Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.4 – O Leiloeiro poderá, no final do Leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.



7.5 – As vendas realizadas durante o Leilão são irrevogáveis e irretroatáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

7.6 – O Arrematante que pagar o valor correspondente à caução de que trata o item 7.1.1 supra e não realizar o pagamento do saldo restante no prazo previsto neste edital, perderá o valor correspondente à caução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, e ao valor correspondente às despesas com o Leiloeiro, sendo a arrematação declarada nula.

7.7 – No caso dos pagamentos realizados em cheque que forem sustados e/ou devolvidos por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ficará desfeita a venda e o arrematante pagará, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, somado ao valor correspondente às despesas com o Leiloeiro, sendo a **arrematação declarada nula**.

7.7.1 – Fica desde já estabelecido que aquele que incorrer nas situações previstas nos itens 7.6 e 7.7 supra ficará **impedido de participar de outros Leilões** realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** e/ou qualquer outro que seja conduzido pelo Leiloeiro Oficial designada no item 2 deste instrumento.

7.8 – Caberá exclusivamente ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) mais taxas de igual percentual, fixado na forma do parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, e na IN DREI 17 / 2013, todos calculados sobre os valores de arrematação, em dinheiro ou cheque.

7.9 – O (s) bem (ns) arrematado (s) será (ão) entregue (s) ao (s) arrematante (s) vencedor (es), livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, no entanto, a partir da posse dos Bens, todos os encargos a contar dessa data, ficarão por conta exclusiva do comprador, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para transferir o veículo ou outro bem para o seu nome.

7.9.1 – Fica obrigado o comprador a realizar a descaracterização imediata da logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO caso esta esteja impressa no bem adquirido em decorrência deste Leilão.



7.10 – Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os arrematantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando o pagamento total do lote.

7.11 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, antes do pagamento e retirada do veículo do local de guarda em que se encontra.

7.12 – Para os demais bens, que se encontram na PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, não serão cobrados qualquer valor a título de taxa, no entanto, será de exclusiva responsabilidade do arrematante, a retirada do bem no prazo fixado neste instrumento.

8. DA RETIRADA DO BEM

8.1 – Os bens deverão ser retirados após o pagamento total do lote, conforme agendamento através do telefone (81) 3048.0450.

8.1.2. – No endereço localizado abaixo:

Rua Gastão de Vidigal, nº 125 – Várzea, Recife/Pe, CEP 50.980-360

A retirada conforme agendamento, mediante apresentação da NOTA DE ARREMATAÇÃO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO (conforme o subitem 7.1), e dos documentos descritos no subitem 3.3 do edital.

8.1.1 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.1.2 – Cabem aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens dos locais de guarda em que se encontram, inclusive o pagamento da taxa de pátio dos veículos que se encontrarem no Pátio do Leiloeiro.



- 8.2** - Declarada venda pelo Leiloeiro, os bens passarão à conta e risco do arrematante. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao pagamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada bem, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 8.3** – Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.
- 8.4** – Retirada dos bens em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de autorização emitida pelo Leiloeiro Oficial
- 8.5** – **A não retirada do bem pelo arrematante após 8 (oito) dias úteis, depois de realizado o Leilão, caracterizará abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.**
- 8.6** – No caso dos veículos, o arrematante receberá o bem e terá até 30 dias para as devidas transferências entre o órgão competente e a **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, não gerando ônus para a mesma, incluindo qualquer tipo de taxa a ser cobrada posterior a data do Leilão.
- 8.7** – O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada dos bens arrematados dos locais onde se encontram nos prazos fixados neste documento submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação.
- 8.8** – No processo de aplicação de penalidades estarão assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

9. DA ATA



9.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 – A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro Oficial e por dois representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** que integrarão a equipe de apoio, sendo as Notas de Arrematação com a assinatura dos arrematantes, anexadas ao conteúdo da ata em questão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O ato de adjudicação e homologação do resultado do certame será realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

11. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1 – Eventuais impugnações ao Edital deste Leilão deverão ser apresentadas por escrito à Leiloeiro Oficial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do evento.

11.2 – Quaisquer esclarecimentos ou sugestões sobre este Leilão poderão ser solicitados e dirigidos, por escrito, ao Leiloeiro Oficial, no escritório situado à Av. República do Líbano 251 SL 811 Torre C, Pina / Recife/PE, ou através de fax: 81-3048.0450, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário do certame.

11.3 – Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro Oficial, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4 – Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO do resultado.



11.5 – As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto ao Leiloeiro Oficial nos endereços descritos no item 11.2 supra.

11.6 – Os recursos terão efeito suspensivo e serão julgados pela autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste edital.

12.2 – Ao Leiloeiro Oficial, juntamente com a Comissão de Licitação, é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3 - A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram sobre os mesmos.

12.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

12.5 – Em qualquer fase do certame, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** poderá de ofício - por conveniência administrativa - ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente Leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a autoridade competente o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 – A utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** das faculdades previstas no subitem acima não gera direito ou obrigação de qualquer espécie ao Leiloeiro ou à terceiros.



12.6 – A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste edital.

12.7 – Todos os avisos, comunicados e resultados deste Leilão serão divulgados no quadro de avisos localizado no hall do prédio do edifício sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** e **publicado na imprensa oficial**.

12.8 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

12.9 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** se reserva no direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.

12.10 – Fica eleito o Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

12.11 – É parte integrante deste Edital o seguinte anexo: ANEXO I – Lista com a Descrição dos Lotes.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2018.

Luciano Resende Rodrigues
Leiloeiro Oficial
Mat. JUCEPE nº 315/98



ANEXO I

| LT | PLACA | VEÍCULOS | CHASSI | ANO/MOD | COR | COMB | LANCE INICIAL |
|----|---------|------------------------------------|-------------------|-----------|--------|------------|---------------|
| 1 | PEQ8889 | GM/ S10 COLINA S 4X4 | 9BG124JJ0BC482152 | 2011/2011 | BRANCO | DIESEL | R\$ 9.000,00 |
| 2 | KJL7921 | SUCATA VW/GOL 1.0 | 9BWCA05W87T099334 | 2007/2007 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 500,00 |
| 3 | PGI7976 | CHEVROLET CELTA 1.0L LT | 9BGRP48F0CG401557 | 2012/2012 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 5.000,00 |
| 4 | PFQ4326 | FIAT/ UNO MILLE ECONOMY | 9BD15822AB6536082 | 2010/2011 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 5.000,00 |
| 5 | PFQ4406 | UNO/FIAT MILLE ECONOMY | 9BD15822AB6536065 | 2010/2011 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 4.000,00 |
| 6 | PEM8437 | FIAT ESTRADA FIRE FLEX | 9BD27833MC7414482 | 2011/2012 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 10.000,00 |
| 7 | PGN7991 | VW/ NOVO GOL 1.6 | 9BWAB45U7ET067952 | 2013/2014 | PRETO | ALCOOL/GAS | R\$ 8.000,00 |
| 8 | PFB7268 | FIAT UNO MILE ECONOMY | 9BD15822AC6618803 | 2011/2012 | BRANCO | GASOLINA | R\$ 5.000,00 |
| 9 | PGM2721 | VW/ NOVO GOL 1.6 | 9BWAB45U8ET068107 | 2013/2014 | PRETO | ALCOOL/GAS | R\$ 9.000,00 |
| 10 | PGM2871 | VW/ NOVO GOL 1.6 | 9BWAB45U1ET073262 | 2013/2014 | PRETO | ALCOOL/GAS | R\$ 9.000,00 |
| 11 | PEP3307 | CHEVROLET CELTA 1.0 | 9BGRP48F0CG207223 | 2011/2012 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 5.000,00 |
| 12 | KJH4476 | FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX | 9BD15822786123274 | 2008/2008 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 3.000,00 |
| 13 | PFL9850 | VW/KOMBI LOTACAO / PAS MICROONIBUS | 9BWMF07X1CP013487 | 2011/2012 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 5.000,00 |
| 14 | KGI4276 | TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4 | 8AJYZ59G293032187 | 2008/2009 | PRETO | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 15 | KFY3213 | NISSAN/FRONTIER 4X4 XE | 94DCEUD228J057063 | 2008/2008 | PRATA | DIESEL | R\$ 15.000,00 |
| 16 | PGM2981 | VW/ NOVO GOL 1.6 | 9BWAB45U8ET094495 | 2013/2014 | PRETO | ALCOOL/GAS | R\$ 8.000,00 |
| 17 | PEJ1167 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | 9BD15822AC6588598 | 2011/2012 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 2.000,00 |
| 18 | PGM2691 | VW/ NOVO GOL 1.6 | 9BWAB45U3EP043334 | 2013/2014 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 9.000,00 |
| 19 | PGM2761 | VW/ NOVO GOL 1.6 | 9BWAB45U9EP043628 | 2013/2014 | PRETO | ALCOOL/GAS | R\$ 9.000,00 |



| | | | | | | | |
|----|---------|---|-------------------|-----------|----------|------------|---------------|
| 20 | KHR4110 | VW/KOMBI LOTACAO/PAS MICROONIBUS | 9BWMF07X2AP007808 | 2009/2010 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 5.000,00 |
| 21 | KJN6861 | VW KOMBI / MIS CAMIONETA | 9BWGF07X47P011283 | 2007/2007 | BRANCA | ALCOOL/GAS | R\$ 5.000,00 |
| 22 | KGW6625 | TOYOTA BANDEIRANTE/CAR CAMINHONETE | 9BR0J0050J1000069 | 1988/1988 | AMARELO | DIESEL | R\$ 10.000,00 |
| 23 | NXU7830 | I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR/MIS UTILITARIO | 8AJZX62GXA5000798 | 2010/2010 | PRETA | GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 24 | NXU2120 | TOYOTA HILLUX SW4 4X2SR/MIS UTILITARIO | 8AJZX62G4A5000859 | 2010/2010 | PRETA | GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 25 | NXU2090 | TOYOTA HILLUX SW4 4X2SR/MIS UTILITARIO | 8AJZX62G8A5000802 | 2010/2010 | PRETA | GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 26 | NXU2150 | TOYOTA HILLUX SW4 4X2SR/MIS UTILITARIO | 8AJZX62GXA5000767 | 2010/2010 | PRETA | GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 27 | OYZ6345 | CHEVROLET S10 LT FD2 /ESP CAMINHONETE | 9BG148EP0EC438445 | 2014/2014 | BRANCO | ALCOOL/GAS | R\$ 20.000,00 |
| 28 | KGT8090 | FORD RANGER XL 13P/ESP CAMINHONETE | 8AFER13P69J200763 | 2008/2009 | BRANCO | DIESEL | R\$ 8.000,00 |
| 29 | KGY0454 | TOYOTA BANDEIRANTE/CAR CAMINHONETE | OJ70452 | 1983/1983 | AZUL | DIESEL | R\$ 10.000,00 |
| 30 | PFM2757 | PAJERO HPE 3.8 G / MIS UTILITARIO | JMYLYV97WBJA00226 | 2010/2011 | PRETA | GASOLINA | R\$ 8.000,00 |
| 31 | KKQ2130 | VW/KOMBI LOTACAO / PAS MICROONIBUS | 9BWMF07X5AP009147 | 2009/2010 | BRANCA | ALCOOL/GAS | R\$ 2.000,00 |
| 32 | KKA9069 | VW/KOMBI / MIS CAMIONETA | 9BWGB07X26P001278 | 2005/2006 | BRANCA | GASOLINA | R\$ 300,00 |
| 33 | KGJ9891 | SUCATA IVECO/4912 RONTAN AMBULANCIA | 93ZC4980148314432 | 2004/2004 | BRANCO | DIESEL | R\$ 1.000,00 |
| 34 | KGJ9801 | SUCATA IVECO/4912 RONTAN AMBULANCIA | 93ZC4980148314071 | 2004/2004 | BRANCO | DIESEL | R\$ 1.000,00 |
| 35 | KJG9859 | MOTO HONDA NXR 150 BROS | 9C2KD03208R010244 | 2007/2008 | VERMELHO | GASOLINA | R\$ 800,00 |
| 36 | PEF5618 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND0910BR210944 | 2011/2011 | PRETO | GASOLINA | R\$ 1.800,00 |
| 37 | PEK3409 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND0910BR212686 | 2011/2011 | PRETO | GASOLINA | R\$ 1.800,00 |
| 38 | PEE8598 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND0910BR211043 | 2011/2011 | PRETO | GASOLINA | R\$ 1.800,00 |
| 39 | PEE9668 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND0910BR210998 | 2011/2011 | PRETO | GASOLINA | R\$ 1.800,00 |
| 40 | PEF5238 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND0910BR211120 | 2011/2011 | PRETO | GASOLINA | R\$ 1.800,00 |
| 41 | KJG9099 | MOTO HONDA NXR 150 BROS | 9C2KD03208R010494 | 2007/2008 | VERMELHO | GASOLINA | R\$ 800,00 |
| 42 | PEF5118 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND0910BR211125 | 2011/2011 | PRETO | GASOLINA | R\$ 1.800,00 |
| 43 | PEE9798 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND0910BR210983 | 2011/2011 | PRETO | GASOLINA | R\$ 1.800,00 |
| 44 | PEE9488 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND0910BR211042 | 2011/2011 | PRETO | GASOLINA | R\$ 1.800,00 |



| | | | | | | | |
|----|---------|------------------------------------|-------------------|-----------|---------|------------|---------------|
| 45 | PGN9203 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND1110ER001054 | 2013/2014 | PRETO | ALCOOL/GAS | R\$ 1.800,00 |
| 46 | PEE9098 | MOTO HONDA XRE 300 | 9C2ND0910BR211139 | 2011/2011 | PRETO | GASOLINA | R\$ 1.800,00 |
| 47 | PEW1747 | IVECO/CITYCLASS 70C16 (ESCOLAR) | 93ZL68B01B8430157 | 2011/2011 | AMARELO | DIESEL | R\$ 10.000,00 |
| 48 | KJU1139 | MARCOPOLO/VOLARE W8 (ESCOLAR) | 93PB11B3P5C013988 | 2004/2005 | BRANCO | DIESEL | R\$ 7.000,00 |
| 49 | KJV5448 | VW/ONIBUS KM ALFA 8000 /ESP ONIBUS | 9BWFA52R55R526620 | 2005/2005 | BRANCO | DIESEL | R\$ 2.000,00 |
| 50 | KJY4808 | VW/ONIBUS ALFA 8000 | 9BWF252R95R521708 | 2005/2005 | BRANCO | DIESEL | R\$ 2.000,00 |
| 51 | KLT9966 | VW/KM ALFA 8000 | 9BWFA52R55R527203 | 2005/2005 | BRANCO | DIESEL | R\$ 3.000,00 |
| 52 | | BARCO DE FIBRA | | | BRANCO | | R\$ 100,00 |
| 53 | | MOTO AQUATICA | | | | GASOLINA | R\$ 1.000,00 |
| 54 | KKR5526 | VW/ 13.180 EURO3 WORKER | 9BWB172S76R631853 | 2006/2006 | BRANCO | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 55 | KJZ7331 | FORD CARGO 1317 E | 9BFXCE2U3ABB45809 | 2009/2010 | BRANCO | DIESEL | R\$ 22.000,00 |
| 56 | KKR5396 | VW/ 13.180 EURO3 WORKER | 9BWB172S06R631774 | 2006/2006 | BRANCO | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 57 | PCN2531 | CAMINHÃO FORD/CARGO 1319 | 9BFXEB1B5FBS80805 | 2014/2015 | BRANCO | DIESEL | R\$ 25.000,00 |
| 58 | KKR5476 | VW/ 13.180 EURO3 WORKER | 9BWB172S46R632569 | 2006/2006 | BRANCO | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 59 | KGT6575 | M. BENZ LK 2220 | 9BM345440JB783048 | 1988/1988 | AZUL | DIESEL | R\$ 10.000,00 |
| 60 | SUCATA | CAMINHÃO M BENZ 1113 | SUCATA | | AZUL | DIESEL | R\$ 1.000,00 |
| 61 | | TRATOR NEW HOLLAND | | | AMARELO | DIESEL | R\$ 6.000,00 |
| 62 | SUCATA | TRATOR NEW HOLLAND | SUCATA | | AMARELO | DIESEL | R\$ 2.000,00 |
| 63 | SUCATA | RETRO ESCAVEDEIRA JCB | SUCATA | | AMARELO | | R\$ 7.000,00 |
| 64 | RET0001 | RETRO ESCAVEDEIRA 580L 4X4 CASE | HBZ0007225 | 2002/2002 | AMARELO | DIESEL | R\$ 12.000,00 |
| 65 | RET0003 | RETRO ESCAVEDEIRA JCB 214 E | | 2006/2006 | AMARELO | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 66 | | PATROL NEW HOLLAND | | | AMARELO | DIESEL | R\$ 20.000,00 |